



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

FUNDACI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

A **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de vagas, para cargos efetivos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público e para formação de cadastro reserva, regido pela **Lei nº 641, de 16 de julho de 1997 (Lei de Criação da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI)** e suas atualizações e pela **Lei Complementar nº 1.326, de 26 de outubro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela)**, **Lei Municipal nº 1.694, de 26 de março de 2025** e suas atualizações, de acordo com a distribuição de vagas especificada no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, Tabela I**, deste Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 030, de 20 de abril de 2026.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, e formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final e a critério da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**.

1.1.1. A prorrogação do prazo de validade poderá ser aplicada de forma global ou individualizada por cargo, conforme necessidade e conveniência da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**.

1.1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.3. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas decorrente de vacância ou criação de cargos, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.4. Caso haja candidatos aprovados em Concurso Público anterior e vigente, no mesmo cargo, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.2. O processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org) e na imprensa oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.3. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org) e na imprensa oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.4. A homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org) e na imprensa oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.5. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste **Capítulo**, correspondem à faixa inicial dos cargos, em vigência.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.8. Os códigos dos cargos, os cargos, as vagas oferecidas, o cadastro reserva, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento, jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						CADASTRO RESERVA					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL	AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 69,00													
301	ADVOGADO	01	--	--	--	--	01	02	--	01	--	--	03
ESCOLARIDADE / REQUISITO		Ensino Superior completo em Direito , aprovado pelo MEC e Registro válido na OAB.											
VENCIMENTO		R\$ 12.814,86											
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		30 horas											

(*1) AC (Ampla Concorrência) – vagas existentes ou cadastro reserva para Ampla Concorrência.

(*2) PCD (Pessoa com Deficiência) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoa com Deficiência de acordo com a Lei Municipal nº 1.326/2018 e suas alterações e atualizações, bem como nos Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

(*3) PPIQ (Pessoa Preta ou Parda, Indígenas ou Quilombolas) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas – Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						CADASTRO RESERVA					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL	AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 69,00													
302	CONTROLE INTERNO	01	--	--	--	--	01	02	--	01	--	--	03
ESCOLARIDADE / REQUISITO		Ensino Superior completo em Contabilidade ou Economia ou Administração ou Direito ou Gestão Pública , aprovados pelo MEC e com o Registro na respectivo Conselho de Classe, válido.											
VENCIMENTO		R\$ 9.300,72											
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		40 horas											

(*1) AC (Ampla Concorrência) – vagas existentes para ampla concorrência.

(*2) PCD (Pessoa com Deficiência) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoa com Deficiência de acordo com a Lei Municipal nº 1.326/2018 e suas alterações e atualizações, bem como nos Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

(*3) PPIQ (Pessoa Preta ou Parda, Indígenas ou Quilombolas) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas – Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

1.9. A FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, nos termos da Lei Municipal nº 614, de 16 junho de 1997, além dos vencimentos descritos na **Tabela I**, os servidores farão jus ao Vale Alimentação de R\$ 606,37, e Vale Refeição de R\$ 44,10/dia.

1.10. Os documentos comprobatórios para os cargos – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.10.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Número do CPF e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias do Concurso Público, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler integralmente o Edital de Abertura do Concurso Público e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país, até a data da nomeação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da nomeação;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas, comprovados através de certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual e Federal;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício de cargo ou da função pública, penalidade incompatível com nova investidura no cargo;

2.1.13. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico indicado pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, quando da nomeação;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de **24 de agosto a 24 de setembro de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **24 de agosto de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **24 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **25 de setembro de 2026**, disponível no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme Tabela I, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h** do dia **24 de setembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do INSTITUTO MAIS, até às **17h** do dia **25 de setembro de 2026**.

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2**.

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos**, desde que as provas sejam realizadas em dias ou períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas e Discursivas**, deste Edital:

TABELA II

CARGOS	DATAS PREVISTAS DE PROVAS / PERÍODO
302 – CONTROLE INTERNO	11/10/2026 (MANHÃ)
301 – ADVOGADO	11/10/2026 (TARDE)

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato deve se atentar à **opção de cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

3.3.5. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal nº 80**, de 27 de dezembro de 2001, nos termos do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas Objetivas e Discursiva**, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, **no período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, os documentos abaixo:

- a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e
- b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), conforme **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7 e suas alíneas**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Social.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições** serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

- a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alínea “a”**, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos **itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links**.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do cargo de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **cargo** está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso ele seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados os prazos de pagamento indicados no boleto bancário, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição após essas datas ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.15.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.16.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.17. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.18. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “Meus Concursos”.

3.19. A partir do dia **02 de outubro de 2026**, serão divulgados nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI (www.fundaci.org) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e solicitaram Atendimento Especializado para realização da prova ou Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **05 e 06 de outubro de 2026**.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Discursivas** será divulgado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI (www.fundaci.org), na data prevista constante do **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Com fundamento na **Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001**, o candidato que esteja **DESEMPREGADO** poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período das **10h, de 24 de agosto de 2026 até às 17h, do dia 25 de agosto de 2026**. Em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Procedimento nº 0286.0000178/2026), a aplicação da Lei Municipal nº 80/2001 dar-se-á em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, razão pela qual não será exigida a comprovação de residência no Município de Ilhabela, sendo suficiente a comprovação da condição de desemprego, nos termos do item **4.2.2, alínea 'a'**, e dos demais procedimentos previstos nos itens **4.2 a 4.13** deste Edital.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

4.2.1 preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**10 e 12 de agosto de 2026**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2 enviar, exclusivamente, por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS emitida digitalmente, contendo os dados civis e o registro de saída de seu último emprego (Não será aceito o envio da Carteira de Trabalho em branco – sem registro); e

b) cópia digitalizada da Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.2.1. Considerando que a partir de 24 de setembro de 2019, a CTPS em meio físico não é mais necessária para os registros de vínculo empregatício, não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em meio físico, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – digital em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser enviados até às 17h do dia 26 de agosto de 2026, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na **área restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **04 de setembro de 2026**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na área restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **08 e 09 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **14 de setembro de 2026** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na área restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **25 de setembro de 2026**, disponível até **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Municipal n.º 1.326**, de 26 de outubro de 2018 e do Artigo 1º, Parágrafo 1º, do **Decreto Federal n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, ao parâmetro estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD **5% (cinco por cento) das vagas** oferecidas neste Concurso Público, observadas as regras de arredondamento e os critérios previstos neste edital.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima quinta)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, conforme Critérios de Alternância e Proporcionalidade mencionados no **Anexo VIII**, deste Edital.

5.2. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.3.**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência – PCD aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015, atualizada (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência – PCD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PCD** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, (Anexo VI, deste Edital) **preferencialmente digitado ou com letras legíveis**, assinado por Médico ou Junta Médica devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), em papel timbrado, que contenha, no mínimo, os seguintes requisitos:

1 – Dados Pessoais do Paciente (candidato): nome completo, data de nascimento, telefone e número do CPF;

2 – Identificação do Médico: nome completo do médico, número do CRM, telefone, assinatura e carimbo;

3 – Identificação da Clínica Médica: nome da clínica, endereço e telefone;

4 – Descrição das Deficiências: tipo de deficiência, grau ou nível da deficiência e causa provável;

5 – Limitações Funcionais: descrição detalhada de como a deficiência afeta as atividades diárias: locomoção, comunicação, trabalho, etc.; uso de equipamentos de apoio, quando for necessário;

6 – Código CID: Código da Classificação Internacional de Doenças referente à sequela da deficiência;

7 – Caráter da Deficiência: indicação se a limitação é permanente ou temporária;

8 – Autorização: assinatura do paciente autorizando o uso das informações médicas para fins legais e administrativos);

9 – Exames Complementares: anexar Laudos de Exames que comprovem a condição, quando necessário); e

10 – Data (Data de Emissão do Documento).

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua Prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições, por upload, no site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **área restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5., seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PCD ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

5.6. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência – PCD, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista de vagas reservadas e na lista de ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e sua classificação.

5.7.1. A nomeação dos aprovados no Concurso Público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola (se for o caso).

5.7.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificados, desde que haja candidato com deficiência classificado, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

5.7.3. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.7.4. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

5.8. O candidato inscrito para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD aprovado no Concurso Público, conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, quando convocado, será submetido à avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.8.1. Para a avaliação, o candidato inscrito para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.8.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item **5.8**.

5.9. Os candidatos cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item **5.8**, ou os que não comparecerem para a avaliação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos **Capítulos IX – Do Julgamento das Provas Objetivas e XII – Da Classificação Final dos Candidatos** e deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos PPIQ.

5.9.1. O candidato será eliminado do Concurso Público, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos **Capítulos IX – Do Julgamento das Provas Objetivas e XII – Da Classificação Final dos Candidatos** deste Edital, e/ou se for o caso na lista específica de candidatos PPIQ.

5.9.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na Avaliação Biopsicossocial, quando esgotadas as Listas de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

5.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.11. O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, restar comprovada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições essenciais do cargo, ainda que realizadas as adaptações razoáveis previstas em lei.

5.13. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, restar comprovada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições essenciais do cargo, ainda que realizadas as adaptações razoáveis previstas em lei.

5.14. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente.

5.15. Os candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.16. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDA, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA

6.1. Ao candidato Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, fica reservado, para cada cargo no Concurso Público, **30% (trinta por cento) das vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8**, deste Edital, assim distribuídas:

- a) 25% para Pessoas Pretas ou Pardas;
- b) 3% para Indígenas; e
- c) 2% para Quilombolas.

6.1.1. Conforme estabelece na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombola e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (dois), no total.

6.1.3. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aquela que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuar a **Autodeclaração Étnico Racial**.

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Pretas ou Pardas.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

- a) **declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;
- b) **preencher e encaminhar** a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e
- c) **encaminhar 01 (uma) foto**, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.4.1 Os documentos previstos no **item 6.4 alíneas “a”, “b” e “c”**, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, por **upload** no **site www.institutomais.org.br**, na **área restrita do candidato**, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA.”**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone “**Situação da Inscrição**”.

6.4.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA

6.5. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Pretas ou Pardas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP (www.fundaci.org), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1. Será considerada Pessoa Preta ou Parda, o candidato que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem **6.5**.

6.5.2. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.5.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração.

6.5.5. Não serão considerados, para fins do disposto no item **6.5** deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros Concursos Públicos.

6.5.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

6.5.7. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.5.8. As deliberações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público.

6.5.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.5.10. A não confirmação da Autodeclaração do candidato como Pessoa Preta ou Parda, o não comparecimento ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando ao candidato a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência e/ou na lista de classificação de Pessoa com Deficiência – PCD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.11. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Preta ou Parda, se aprovado no Concurso Público e tiver a sua Autodeclaração Confirmada pela Comissão, figurará na listagem de classificação de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de Pessoas Pretas ou Pardas.

6.6. O Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cuja Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.6.2. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo **INSTITUTO MAIS** e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
- b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como Pessoa Preta ou Parda, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como Pessoa Preta ou Parda pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como Pessoa Preta ou Parda terão validade apenas para este Concurso Público.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENAS

6.10. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Indígenas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org), conforme data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

- a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - 1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - 2. documentos expedidos por escolas indígenas;
 - 3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - 4. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
 - 5. documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - 6. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - 7. documentos de natureza previdenciária.

6.10.2 Será considerada como Pessoa Indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem **6.10**.

6.10.3. A Comissão Responsável pelo Procedimento de Verificação Documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.10.5. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.11. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX, deste Edital**, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Quilombolas e que forem aprovados no Concurso Público serão convocadas para **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

1. Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

2. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.18. Será considerada como Pessoa Quilombola o candidato que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **6.19**.

6.19. A comissão responsável pelo Procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.19.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.19.2. As deliberações da Comissão de Verificação Documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.19.3. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.20. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP** (www.fundaci.org), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.20.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.21. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.22. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP** (www.fundaci.org), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, e conterà os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.23. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

6.24. Os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.24.1. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no Resultado Final do Concurso Público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.24.2. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.24.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.4 Na hipótese de número insuficiente de Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Concurso Público exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.24.5.1. Para fins do disposto no item **6.24.5**, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste Edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.24.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.24.5.3. O disposto no subitem **6.24.5.2.** não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.24.5.4. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência – PCD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

TABELA III

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
301 – ADVOGADO	OBJETIVA	Língua Portuguesa	05
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Conhecimentos Específicos	
		Direito Administrativo	07
		Direito Constitucional	06
		Direito Tributário	05
		Direito Civil	05
		Direito Processual Civil	05
		Direito Ambiental	04
		Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	04
		Direito Previdenciário	04
302 – CONTROLE INTERNO	OBJETIVA	Será composta de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, efetivamente escritas, e versará sobre o Conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante no Anexo II deste Edital.	--
		Língua Portuguesa	08
		Raciocínio Lógico-Matemático	05
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	07
		Conhecimentos Específicos	20

7.2. As **Provas Objetivas** serão de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. A **Prova Discursiva**, para o cargo de Advogado, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Da Avaliação da Prova Discursiva**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

8.1. As **Provas Objetivas e Discursivas** serão realizadas no município de Ilhabela/SP, conforme informações na Tabela IV abaixo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva**, a ser publicado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI (www.fundaci.org), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo:

TABELA IV

DATAS PREVISTAS DE PROVA / PERÍODO	CARGO	PROVA	DURAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
11/10/2026 (MANHÃ)	302 – CONTROLE INTERNO	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h	1h
11/10/2026 (TARDE)	301 – ADVOGADO	OBJETIVA E DISCURSIVA (SEM CONSULTA)	4h	2h

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Ilhabela/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org).

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da prova, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da prova.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1.) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) boleto de inscrição e comprovante de pagamento (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.19**, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O **INSTITUTO MAIS, a FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede *wi-fi*, nem qualquer outro meio de conexão à internet para esse fim. Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

- 8.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, documentos sem foto, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da prova.**
- 8.4.3.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas e não serão aceitos o protocolo de documentos.
- 8.4.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- 8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- 8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (aparelhos celulares ou smartphones (mesmo desligados), tablets ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática e **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, carteiras, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 8.6.1.1.** Constitui exceção à regra do **item 8.6** e subitem **8.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.2”**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.
- 8.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.
- 8.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.
- 8.6.3.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** submeterá os candidatos à revista, por meio de detector de metais, na entrada e saída dos sanitários.
- 8.6.3.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 8.13** e seus subitens **8.13.6** e **8.13.15**.
- 8.6.3.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 8.6.4.** Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, sendo, na saída da sala de provas, antes da entrada no sanitário, depois da utilização deste e no retorno à sala de prova, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 8.6.4.1.** Na situação descrita no subitem **8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

8.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo ou arma branca no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato e **qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado em material transparente.**

8.7.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.8. Quanto à Prova Objetiva:

8.8.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente.**

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas na Folha de Respostas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.8.1.2. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato no local destinado à sua assinatura.

8.9. Quanto à Prova Discursiva, para o cargo de Advogado:

8.9.1. A Prova Discursiva será realizada no mesmo período da Prova Objetiva.

8.9.1.1. Para a realização da **Prova Discursiva**, o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente.**

8.9.1.2. A **Prova Discursiva** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.9.1.3. A **Prova Discursiva** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o local destinado à assinatura do candidato na Folha Resposta Definitiva, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Discursiva**, implicando a eliminação do candidato.

8.9.1.4. A Prova Discursiva será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.9.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva**. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

8.9.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.10. A duração das provas será:

➤ **4h (quatro horas)** – para o cargo **301 – Advogado; e**

➤ **3h (três horas)** – para o cargo **302 – Controle Interno.**

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida:

➤ **2h (duas horas)** – para o cargo **301 – Advogado; e**

➤ **1h (uma hora)** – para o cargo **302 – Controle Interno.**

8.11. Somente após decorrido o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o subitem **8.10.1**, poderá o candidato retirar-se levando o Caderno de Questões, desde que tenha concluído sua prova e entregue, obrigatoriamente, a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ao Fiscal de Sala, único documento válido para correção.

8.11.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a(s) sua(a) Folha(s) de Respostas da(s) Prova(s), pois será (ão) o(s) único(s) documento(s) válido(s) para a correção.

8.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente às suas Provas Objetiva e Discursiva.

8.12.2 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1.” e “b.2.”**, deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo se devidamente comprovada a impossibilidade por motivos de saúde. Essa comprovação deverá estar em conformidade com o **subitem 3.7.1 a 3.7.3** deste Edital;

8.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

8.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.16.1. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

8.17. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI – Edital nº 01/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

8.19.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1.” e “b.2.”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20 e seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, ele será **eliminado** do Concurso Público.

8.22. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI (www.fundaci.org)** **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.**

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

Para o cargo de Advogado:

9.4.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e que estiver dentro dos quantitativos especificados na **Tabela V** a seguir, observando a rigorosa ordem de classificação, incluindo os empatados na última posição:

TABELA V					
QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA					
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD	PESSOA PRETA E PARDA	PESSOA INDÍGENA	PESSOA QUILOMBOLA
301 – ADVOGADO	Até a 20ª (vigésima) posição dos candidatos classificados na Prova Objetiva, mais todos empatados na última posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.	Até a 10ª (décima) posição dos candidatos classificados na Prova Objetiva, mais todos empatados na última posição	Até a 5ª (quinta) posição dos candidatos classificados na Prova Objetiva, mais todos empatados na última posição	Até a 5ª (quinta) posição dos candidatos classificados na Prova Objetiva, mais todos empatados na última posição

9.4.2. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (subitem 9.4.1) e**, também, não estiver dentro dos quantitativos estipulados no item acima (**9.4.1.**), não terá a Prova Discursiva corrigida, será considerado eliminado do Concurso Público e, ainda, não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.5. Em hipótese alguma haverá revisão das provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas e Discursiva**, conforme estabelecido no **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS** deste Edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.1. Será corrigida a **Prova Discursiva**, para o cargo de **301 – ADVOGADO**, somente dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**, deste Edital, observando a ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, e de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela V, do **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**.

10.2. A **Prova Discursiva** será composta de **01 (um) texto dissertativo/argumentativo**, que deverá conter de **20 (vinte) a 30 (trinta) linhas**, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente aos **Conhecimentos Específicos**, conforme Conteúdo Programático constante no **Anexo II**, deste Edital, adequado às atribuições do cargo.

10.3. Na avaliação da **Prova Discursiva** serão considerados: compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica e o uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa.

10.4. A **Prova Discursiva** valerá um total de **100 (cem) pontos** e será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos no **subitem 10.4.1**, abaixo.

10.4.1. O **Prova Discursiva** valerá no total **100 (cem) pontos** e será avaliado conforme a seguir:

- a) adequada abordagem dos temas requisitados e obrigatórios – de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**;
- b) grau de conhecimento ao tema demonstrado – de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**;
- c) uso e precisão adequados da linguagem jurídica – de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
- d) fluência e coerência da exposição da prova – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**; e
- e) uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa e precisão da linguagem jurídica – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

10.5. Na **Prova Discursiva**, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior **50 (cinquenta) pontos**.

10.6. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Discursiva** quando esta:

- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) estiver em branco; ou
- g) apresentar letra ilegível.

10.7. Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

10.7.1. Zerar na **Prova Discursiva**;

10.7.2. Não obtiver nota igual ou superior **50 (cinquenta) pontos**.

10.8. O espelho da Resposta Esperada da **Prova Discursiva** será divulgado juntamente com o Resultado das Provas Objetiva e Discursiva.

10.9. Caberá recurso do resultado da **Prova Discursiva**, conforme estabelecido no **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.10. É facultado ao candidato a revisão da **Prova Discursiva** e o acesso à Folha do Texto Definitivo no período de elaboração de recurso.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado a partir da data da:

- a) resultado da **Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas e Discursivas**;
- d) divulgação do **Gabarito Provisório das Provas Objetivas**; e
- e) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursivas**.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 11.1, alínea “d”**, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à prova realizada.

11.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 11.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na área restrita dos candidatos, a **Folha de Resposta da Prova Objetiva e da Prova Discursiva dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e que tiveram a Prova Discursiva corrigida e o Espelho da Resposta Esperada da Prova Discursiva**.

11.2.3. Não será permitido adicionar documentos complementares que não foram enviados anteriormente.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros; e

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI (www.fundaci.org).

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato, será:

12.1.1. Para o cargo de **301 – Advogado**: **igual** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva somado ao total de pontos obtidos na Prova Discursiva**; e

12.1.2. Para o cargo de **302 – Controle Interno**: **igual** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

12.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica e os candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola – PPIQ;

b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

c) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos inscritos para reserva de vaga de Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

12.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;

d) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;

e) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Raciocínio Lógico-Matemático** (quando houver);

f) maior idade inferior a **60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições (contando-se os anos, os meses e os dias);

g) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI (www.fundaci.org).

12.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

12.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo preferencialmente à FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, **exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas**, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS E EXAMES MÉDICOS

13.1. Os candidatos aprovados e convocados para a nomeação deverão realizar o procedimento pré-admissional, sob responsabilidade e de custeio integral da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.2. A avaliação médica admissional, realizada com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** e na Norma Regulamentadora nº 7, tem somente caráter eliminatório e será agendada e custeada exclusivamente pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP**.

13.2.1 A avaliação compreenderá exame clínico e a realização de exames complementares, com o objetivo de atestar a aptidão física e mental do candidato para o exercício pleno das atribuições do cargo a ser provido.

13.2.2. O Resultado Final da avaliação médica admissional será expresso mediante a indicação de “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício do cargo. Fica assegurado ao candidato o acesso ao laudo médico fundamentado, contendo as razões e a motivação da decisão, em tempo hábil e precedentemente à abertura do prazo recursal.

13.2.3. O não comparecimento do candidato na data agendada, ou a não conclusão do conjunto de exames no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, sem justificativa prévia e fundamentada, em decorrência de alguma falta por parte do candidato, implicará na **desistência do candidato** e no seu consequente desligamento do processo de admissão.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL

13.3. A avaliação psicológica admissional, igualmente de caráter eliminatório e custeada pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, visa aferir a aptidão psicológica do candidato para o desempenho das funções específicas do cargo.

13.3.1. O Resultado Final da Psicológica Admissional será expresso mediante a indicação de “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício do cargo. Fica assegurado ao candidato o acesso ao Laudo Psicológico admissional fundamentado, contendo as razões e a motivação da decisão, em tempo hábil e precedentemente à abertura do prazo recursal.

13.3.2. O não comparecimento do candidato na data agendada, ou a não conclusão do conjunto de exames no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, sem justificativa prévia e fundamentada, em decorrência de alguma falta por parte do candidato, implicará na desistência do candidato e no seu consequente desligamento do processo de admissão.

DOS EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de serem exigidos exames complementares especializados, além da rotina prevista no PCMSO, quando estritamente necessários para atestar a aptidão para atribuições específicas do cargo, conforme análise prévia das atividades a serem exercidas.

13.4.1. A exigência de tais exames será fundamentada nas atribuições do cargo constantes do presente Edital e no PCMSO vigente.

CAPÍTULO XIV – DA POSSE

14.1. A posse dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**.

14.1.1. A nomeação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

14.1.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação na **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** serão investidos conforme preceitos do regime **ESTATUTÁRIO**.

14.1.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.2. A convocação será publicada na imprensa oficial e o candidato deverá se apresentar à **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP** no prazo estabelecido.

14.3. Os candidatos, **no ato da posse**, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Certificado de conclusão de escolaridade prevista na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares** deste Edital, conforme exigência do cargo;

b) Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, acompanhada da certidão de quitação da anuidade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes e a próxima folha em branco);

d) 01 (uma) foto 3 x 4 recentes (colorida e sem data);

e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso Cédula de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

g) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no *site* www.tre-sp.gov.br;

h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

i) Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

j) Comprovante de residência (com CEP);

k) Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o *site* www.ssp.sp.gov.br;

l) Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo *site* <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

m) Certidão de Execução Criminal - SIVEC e Certidão de Objeto e Pé – Criminal (somente se constar processo em andamento na certidão do item **l**);

n) CPF dos dependentes;

o) Certidão de nascimento dos filhos;

o.1) Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

o.2) Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

p) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo na CRH);

q) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (retirar modelo na CRH);

r) Ficha Complementar para cadastro de servidor (retirar modelo na CRH);

s) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS (*site*);

t) Exame Médico Admissional;

u) Conta bancária;

v) Consulta Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) - imprimir a página do Resultado);

w) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

14.4. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

14.5. Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** poderá solicitar documentos complementares.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

14.7. As decisões do Serviço Médico da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

14.8. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

14.9. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.10. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

14.11. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**;

14.12. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

14.13. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

14.14. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, conforme o disposto no presente **Edital Nº 01/2026**.

14.15. Não será nomeado e/ou investido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação ou posse ou que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

15.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 15.3.**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

15.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.5. Caberá ao Presidente da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.

15.5.1. A homologação do Resultado Final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

15.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org).

15.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos.

15.9. O não atendimento pelo candidato, **dentro dos prazos previstos**, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** (www.fundaci.org).

15.11. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**.

15.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

15.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

15.14. A **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.15. A **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI** e o **INSTITUTO MAIS** não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa oficial, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

15.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Ilhabela/SP, 21 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

REALIZAÇÃO:



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
301 – ADVOGADO	Descrição do Cargo: - Desempenha diversas funções estratégicas dentro da Administração Pública. Sua atuação principal, amparada legalmente, está em orientar e assessorar juridicamente todos os atos administrativos. Atribuições Básicas: - Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; - Apurar ou completar informações, levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; - Representar a Fundação em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições para defender os interesses da Fundação; - Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; - Promover a cobrança judicial de qualquer crédito da Fundação, visando o cumprimento de normas quando há prazos legais para liquidação dos mesmos; - Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos; - Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Fundação; - Examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes; - Manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração; necessidade de auxiliar na prestação de Contas, inclusive na informação junto aos sistemas cedidos para tal finalidade; - Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato.
302 – CONTROLE INTERNO	Descrição do Cargo: - Desempenha diversas funções estratégicas dentro da Administração Pública. Sua atuação principal, amparada legalmente, está em orientar o trabalho do gestor e fiscalizar seu trabalho. Atribuições Básicas: - Cargo de provimento efetivo. Tem por função a identificação de riscos de execução dos atos e apontar, sugestivamente, prevenindo ou corrigindo, as ações que são desempenhadas ao longo do tempo pelos seus gestores; - Possui também caráter opinativo, acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário; garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão; - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes; - Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão; - Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa; - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, Ministério Público, ou qualquer outro órgão de controle externo; apresentar sugestões e oportunidades de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los; aumentar a transparência da gestão evidenciando a importância em submeter-se às normas vigentes; emitir relatório sobre as Contas prestadas pelo Diretor Presidente e demais tomadores de recursos; - Avaliar a execução das metas do Planejamento Estratégico; plano de Ação Anual e demais programas e ou projetos, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; - Avaliar a execução do orçamento anual tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos gestores para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; - Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; avaliar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, aquisições e outros; - Examinar a investidura nos cargos e funções públicas e a realização de concursos públicos para admissão de pessoal; examinar as despesas com pessoal, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, lei orçamentária anual; - Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; - Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de informática e demais sistemas administrativos, entre outros; - Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, com ênfase na ação preventiva, observados os princípios de tempestividade, eficiência, eficácia e economicidade; criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público e Legislativo Municipal) e, também, fiscalizar e avaliar a gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ; e - Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: 301 – ADVOGADO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Ilhabela. Regimento Interno da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI. Lei n.º 641/1997 (Lei de Criação Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI). Estatuto da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI. Lei Complementar n.º 1.326/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município da Estância Balneária de Ilhabela).

Link de acesso: <https://www.fundaci.org/institucional/estatuto-lei-de-criacao-e-decretos>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Administrativo:

Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei nº 8.429/1992.

Direito Constitucional:

Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

Direito Tributário:

Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/1980.

Direito Civil:

Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

Direito Processual Civil (Lei nº 13.105/2015):

Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Ambiental:

Princípios do Direito Ambiental. Competências em matéria ambiental. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O licenciamento ambiental. Procedimento. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente. Generalidades. O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito Civil Público. Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). Termo de compromisso.

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho:

Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho – EC n.º 45, de 08/12/2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais – jurisprudência correlata.

Direito Previdenciário:

Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. Trabalhadores excluídos do Regime Geral. Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. Planos de Benefícios da Previdência Social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. PIS/PASEP. Legislação acidentária. Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). Moléstia profissional. Reconhecimento da Filiação. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Justificação administrativa. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Orientação dos Tribunais Superiores. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da Seguridade Social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. Lei n.º 8.212/1991 e alterações posteriores. Lei n.º 8.213/1991 e alterações posteriores.

CARGO: 302 – CONTROLE INTERNO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Ilhabela. Regimento Interno da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI. Lei n.º 641/1997 (Lei de Criação Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI). Estatuto da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI. Lei Complementar n.º 1.326/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município da Estância Balneária de Ilhabela).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional: Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular. **Direito Administrativo:** Princípios da Administração; Organização Administrativa; Poderes da Administração; Poder de Polícia. Ato administrativo; Agentes Administrativos; Processo Administrativo; Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992); Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei n.º 13.019/2014); Consórcios Públicos (Lei n.º 11.107/2005); Serviços Públicos (Lei n.º 8.987/1995); Parcerias Público-Privadas (Lei n.º 11.079/2004). **Direito Financeiro e Tributário:** Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Créditos Adicionais; Receita Pública: Classificação e Estágios da Receita Pública; Despesa Pública: Classificação e Estágios da Despesa Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). Direito Tributário; Noção de tributo e suas espécies; Competências tributárias; Limitações constitucionais ao poder de tributar; Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória; Capacidade tributária; sujeitos da obrigação tributária; Imunidade, isenção, anistia e remissão; Crédito tributário: lançamento e seus efeitos; Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais. **Licitações e Contratos Administrativos:** Princípios específicos da Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021): planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro). Artefatos de Planejamento das Contratações: Estudo Técnico Preliminar (ETP), termo de referência e projeto básico. Análise de riscos e matriz de alocação de riscos. Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA). Governança das contratações e integração com o planejamento estratégico do órgão. Modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Critérios de Julgamento das Propostas: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance. Regras para julgamento objetivo e critérios de desempate. Exigências de habilitação: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Contratos Administrativos: cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes, execução contratual, tipos de alteração, extinção contratual, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. Garantias contratuais. Fiscalização: responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato. Sanções administrativas e penalidades. Dispensa e inexigibilidade de licitação: hipóteses legais e requisitos de instrução processual. Sistema de Registro de Preços: hipóteses de adoção, ata de registro de preços (prazo de vigência), cláusulas obrigatórias do edital, adesão à ata de registro de preços (limites e pressupostos). **Controle Externo e Tribunal de Contas:** Controle da Administração Pública: conceito, abrangência e espécies. Controle externo no Brasil. O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Natureza jurídica. Funções. Eficácia das decisões. Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. Competência. Jurisdição. Exercício do controle externo. Sistema de controle interno. Medidas cautelares. Prestação de Contas: Contas de governo e Contas de gestão. Modalidades e tipos

processuais. Formalização de processos. Contraditório e ampla defesa. Prazos e prescrição. Tipos e formalização das deliberações. Sanções. Recursos. Pedido de rescisão. **Controle Interno:** Conceito, finalidade, normas, princípios, métodos e procedimentos. Patrimônio: registro de bens e inventário. Pessoal: ativo, inativo e contratos. Protocolo: entrada, saída de documentos oficiais. **Contabilidade:** Lei n.º 4.320/1964, Pronunciamento Técnico CPC 00 R2, Balanços Públicos, Receita, Despesa. Fundos Municipais: conceitos, finalidades, autonomia. Regime Próprio de Previdência: Lei de Criação, Avaliação Atuarial, Contribuições Previdenciárias, CLT – Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações pela nova legislação – Lei n.º 8.213/1991 e Lei n.º 9.717/1998, CRP. Limites Constitucionais: saúde e educação. Noções de Contabilidade governamental: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição (Exercício de 2025). Manual Básico: Controle Interno do Município do TCESP (atualizado e/ou alterado). Boas práticas de mercado e normas contábeis CPC 16 e 27 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Relatório de Auditoria. Custos, sistemas de custos e critérios de custeio e custeio gerencial.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do

(Nome Civil do interessado)

CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público – Edital nº 01/2026, da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, para o cargo de _____, Tipo de deficiência de que sou portador: _____, CID nº _____.

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

☐ PROVA EM BRAILLE.

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.

☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.

☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.

☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na **íntegra** de sua prova; ou

☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.

☐ outros fins. Descrever _____.

☐ AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHO AURICULAR OU ABAFADORES PARA OS CANDIDATOS DIAGNOSTICADOS COMO TEA (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando o uso durante à prova).

☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).

☐ CANDIDATO DIAGNOSTICADO COM TEA (Transtorno do Espectro Autista) OU TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), sala reduzida de candidatos e tempo adicional para realização das provas.

☐ OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo V, deste Edital)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador(a) do

(Nome Civil do interessado)

CPF nº _____, inscrito(a) no **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026** da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI**, para o cargo de _____, solicito a inclusão do meu Nome Social (_____), nos registros

(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____ de _____ de 2026.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador do CPF n.º _____, inscrito no Concurso Público – Edital nº 01/2026, da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP, para o cargo de _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal n.º 80, de 27 de dezembro de 2001, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por estar DESEMPREGADO.

Além disso, ENCAMINHO os documentos relacionados no item 4.2 e seus subitens e suas alíneas, dispostos no Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015, Lei 12.764/2012, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98 de 15/08/2012.

Nome do(a) Candidato(a):		CPF nº:	
CID:		Origem da deficiência:	
☐ Congênita ☐ Acidente/Doença do Trabalho ☐ Acidente comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório			
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental – psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações do desempenho de atividade da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			
☐ I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ tri paresia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ nanismo (altura: _____) ☐ outras _____ – especificar: _____		☐ III a – Visão Monocular – conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <u>Obs.: Anexar laudo oftalmológico</u>	
☐ II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500HZ, 1.000 HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. <u>Obs.: Anexar audiograma</u>		☐ IV – Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à medida e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) Comunicação; ☐ b) Cuidado pessoal; ☐ c) Habilidades sociais; ☐ d) Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) Saúde e segurança; ☐ f) Habilidades acadêmicas; ☐ g) Lazer; ☐ h) Trabalho. <u>Obs.: Anexar laudo do especialista</u>	
☐ III – Deficiência Visual () cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) ou melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º. <u>Obs.: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</u>		☐ IV a – Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). <u>Obs.: Anexar laudo do especialista</u>	
		☐ IV b – Deficiência Mental – Lei 12.764/2012 – Espectro Autista <u>Obs.: Anexar laudo do especialista</u>	
		☐ IV c – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto 5.296/2004; do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.			
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da Área da Saúde/Especialidade		Data:	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de Pessoas com Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.		Assinatura do Candidato:	

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026



MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do

(Nome completo do(a) candidato(a))

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, OPTO por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público para provimento do cargo de _____, da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI – EDITAL Nº 01/2026, e me AUTODECLARO ser:

- Preta () ou Parda ();
- Indígena (); ou
- Quilombola ().

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – **Pessoa Preta ou Parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II – **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III – **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

IV – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

V – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

DATADA

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA E PROPORCIONALIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026

POSIÇÃO	LISTA	COLOCAÇÃO NA LISTA
1	Ampla Concorrência	
2	Pessoa Preta ou Parda – PPP	1º
3	Ampla Concorrência	
4	Ampla Concorrência	
5	Pessoa com Deficiência – PCD	1º
6	Pessoa Preta ou Parda – PPP	2º
7	Ampla Concorrência	
8	Ampla Concorrência	
9	Ampla Concorrência	
10	Pessoa Preta ou Parda – PPP	3º
11	Ampla Concorrência	
12	Ampla Concorrência	
13	Ampla Concorrência	
14	PPP Pessoa Preta ou Parda – PPP	4º
15	Ampla Concorrência	
16	Ampla Concorrência	
17	Pessoa Indígena	1ª
18	Pessoa Preta ou Parda – PPP	5º
19	Ampla Concorrência	
20	Ampla Concorrência	
21	Pessoa com Deficiência – PCD	2ª
22	Pessoa Preta ou Parda – PPP	6º
23	Ampla Concorrência	
24	Ampla Concorrência	
25	Pessoa Quilombola	1ª
26	Pessoa Preta ou Parda – PPP	7º
27	Ampla Concorrência	
28	Ampla Concorrência	
29	Ampla Concorrência	
30	Pessoa Preta ou Parda – PPP	8º
31	Ampla Concorrência	
32	Ampla Concorrência	
33	Ampla Concorrência	
34	Pessoa Preta ou Parda – PPP	9º
35	Ampla Concorrência	
36	Ampla Concorrência	
37	Ampla Concorrência	
38	Pessoa Preta ou Parda – PPP	10º
39	Ampla Concorrência	
40	Ampla Concorrência	

PPP – Pessoa Preta ou Parda (Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025) – 25 % das vagas destinadas as Pessoas Pretas e Pardas, sendo a segunda vaga destinada a PPP – Artigo 5º, do referido Decreto (regra do arredondamento de 0,50 para a primeira vaga destinada à Pessoa Preta ou Parda).

Indígena – (Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025) – 3% das vagas destinadas à Pessoa Indígena, utilizando a regra do arredondamento de 0,50 para a primeira vaga destinada à Pessoa Indígena.

Quilombola – (Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025) – 2% das vagas destinadas à Pessoa Quilombola, utilizando a regra do arredondamento de 0,50 para a primeira vaga destinada à Pessoa Quilombola.

ANEXO IX
CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.



FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI

EDITAL Nº 01/2026

DATAS	EVENTOS
21/08/2026	Publicação, na imprensa oficial, o Edital nº 01/2026 – de Abertura das Inscrições.
24/08 a 24/09/2026	Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
24 e 25/08/2026	Período de Solicitação de Isenção do Pagamento da Valor da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.
26/08/2026	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de Isenção - até às 17h.
04/09/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
08 e 09/09/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, através do site do IMAIS.
14/09/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e ➡ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
25/09/2026	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas/cadastro reserva à Pessoa com Deficiência – PCD e para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola solicitações do uso do Nome Social, de Atendimento Especial para realização das provas, e/ou ao exercício da Função de Jurado, até às 17h.
25/09/2026	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.
02/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD e/ou Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, solicitação de Atendimento Especial, do uso do Nome Social e da função Jurado); ➡ do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e ➡ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva.
05 e 06/10/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, no site do IMAIS.
08/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; ➡ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso; e ➡ do Comunicado de Homologações das Inscrições – Pós-Recurso.
11/10/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA.
13 e 14/10/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva, no site do IMAIS.

DATAS	EVENTOS
13/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do Gabarito das Provas Objetivas.
14 e 15/10/2026	Prazo recursal contra o <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS.
19/11/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de <u>Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva</u> e <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e ➡ do <u>Resultado Provisório</u> das Provas Objetivas e Discursiva.
23 e 24/11/2026	Prazo recursal contra o <u>Resultado Provisório</u> das Provas Objetivas e Discursiva, no <i>site</i> do IMAIS.
25 a 27/11/2026	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDACI.
25 e 27/11/2026	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (SOMENTE DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, HABILITADOS NAS PROVAS), SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDACI.
30/11 e 01/12/2026	Prazo recursal contra a <u>Realização do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial</u> , no <i>site</i> do IMAIS.
04/12/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do <u>Resultado Final das Provas Objetivas e Discursiva</u>; ➡ do <u>Resultado Provisório da Avaliação Biopsicossocial</u> (Pessoa com Deficiência – PCD); e ➡ do <u>Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação</u>.
07 e 08/12/2026	Prazo recursal contra o <u>Resultado Provisório</u> da Realização do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Médica, através do <i>site</i> do IMAIS.
16/12/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das Respostas dos Recursos contra a <u>Realização do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial</u>, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e ➡ do <u>Resultado Final da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação</u>.
16/12/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ Homologação da Classificação Final do Concurso Público.
Veículos oficiais de divulgação: <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI/SP (www.fundaci.org).	